



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º47/2012

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO**

Aquisição de arquivo deslizante mecânico.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:**08.01.2012

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 14h30

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO**

18259/2012

**ESTIMATIVA**

R\$ 140.269,76

**REGIME**

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**TIPO**

MENOR PREÇO (POR LOTE)

**UASG:**

974003

**PREGOEIRO:**

**Alessandra Ribeiro Astuti**

**EQUIPE DE APOIO:**

**Wildson Prado Oliveira**

**Sandro Alves Oliveira**

**ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901, Brasília, DF.

**TELEFONE:**(61) 3314-2742/3314-2748.

**FAX:**(61) 3225 -1283.

**EMAIL:**[pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2012**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho do(a) Presidente de 28.11.2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14:30 horas do dia 08.01.2013 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento de arquivos deslizantes mecânicos para o TCDF, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

- 1.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de arquivos deslizantes mecânicos para o TCDF, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 140.269,76** (cento e quarenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: 44.90.52.- Equipamentos e Material Permanente, tendo a seguinte classificação funcional e estrutura programática: 01.122.6005.85.17.0019 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF, fonte de recursos 100.

### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer



pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimento provenientes de pessoas jurídicas deverão ser assinados por representante legal, comprovado por meio de procuração, estatuto ou contrato social destas, sob pena de não serem conhecidos.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico *via internet*.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br).

3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



## **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou com os Municípios, nos termos do art. 7º da Lei no 10.502/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

## **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.



5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL POR LOTE, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importará sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)



minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

### **CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO**

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;

9.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



9.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital; e

9.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010.

### **CAPÍTULO XI – DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **CAPÍTULO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIII).

12.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e Contrato do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada no Edifício Garagem do TCDF, sito no SGON Qd. 1 Lote 226, CEP 70610-600, Brasília-DF.



12.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.5 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem suas substâncias, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus anexos.

12.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### **CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO**

13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

13.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- II. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- III. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões), em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante ou seus responsáveis técnicos executado a contento serviços de fornecimento e



instalação de arquivos deslizantes, compatíveis ou superiores com o objeto desta licitação;

- IV. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro profissional(is), com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) citados no item anterior, profissionais esses que deverão ser os Responsáveis Técnicos do serviço;
- V. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à abertura dos envelopes de habilitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade;
- VI. Declaração de vistoria ao local dos serviços emitida pela própria licitante ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização, observado o disposto no subitem 13.3.4 deste Edital. A vistoria poderá ser feita no horário das 13h00 às 18h00, com agendamento pelos telefones (61) 3314-2595 ou (61) 3314-2465 (Comissão de Obras do TCDF);
- VII. Parecer técnico emitido por empresa especializada, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e por médico do trabalho ou profissional fisioterapeuta atestando que o Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho;
- VIII. Parecer técnico de resistência e durabilidade por meio de laudos de ensaio em conformidade com os descritos nas especificações técnicas do Anexo I, emitidos pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade ou por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO que deverão possibilitar conforme o artigo 30, § 8º da Lei nº 8.666/93, a aferição da metodologia de execução, fabricação e aplicação dos componentes deste objeto no intuito de garantir a segurança do usuário e do equipamento demonstrando as capacidades de resistência, carga e durabilidade do equipamento proposto;
- IX. Declaração de Manutenção e Assistência Técnica de que o produto ofertado conta com serviços de assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade do



atendimento dos serviços de manutenção corretiva prestada por empresas credenciadas pelo fabricante dos equipamentos.

13.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

13.3.2 A comprovação de vinculação do profissional que será o responsável técnico deverá ocorrer previamente à contratação e atender os seguintes requisitos:

- a) Sócio – cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Diretor – cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

13.3.3 A capacitação técnica exigida no inciso IV do item 13.3 acima poderá ser substituída por Certidão de Registro e Quitação do CREA na qual conste a qualificação do(s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico.

13.3.4 Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração prevista no inciso VI do item 13.3 deste Edital não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto ela não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

13.4 As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) com valor igual ou menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

13.5 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



13.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 12.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

13.7 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 12.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

13.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.10 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.



13.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço (por lote) será declarado vencedor.

#### **CAPÍTULO XIV – DA AMOSTRA**

14.1 Os licitantes deverão apresentar Catálogos técnicos ilustrativos dos produtos constantes na proposta.

14.1.1 Poderá ser exigida a apresentação de amostra de arquivos deslizantes compatíveis com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), com apresentação de no mínimo 03 (três) módulos deslizantes, com pelo menos 06 (seis) níveis de prateleiras, conjunto dotado de alavanca de comando, trilhos e roldanas, em perfeito deslizamento.

14.1.1.1 O licitante poderá designar sistema de arquivos deslizantes, locado dentro do Distrito Federal, inclusive já fornecido para outro cliente.

14.1.1.2 Prazo de apresentação da amostra pela licitante em até 10 (dez) dias úteis, contados do pedido da Comissão de Licitação, para que seja feita diligência em relação à conformidade para com as especificações.

#### **CAPÍTULO XV – DO RECURSO**

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

15.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



15.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

15.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **CAPÍTULO XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato que antecederá sempre a sua assinatura.

17.2 A garantia, a critério do licitante vencedor, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

17.3 Nos casos das modalidades “b” ou “c” do item anterior, a validade mínima da garantia deverá cobrir 1 (um) mês além do prazo pactuado para a execução dos serviços.

17.4 A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.



17.5 A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.6 No caso de utilização da garantia, em conformidade com o disposto no item 24.7, a Contratada providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 1 (um) mês após o final do prazo de execução.

17.7 No caso de a licitante vencedora não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

17.8 Por ocasião do reajustamento, conforme Capítulo XX, a Contratada providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

#### **CAPÍTULO XVIII – DO CONTRATO**

18.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital, o Anexo I e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do contrato a ser assinado (Anexo VII).

18.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias após convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

18.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.

#### **CAPÍTULO XIX – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO**

19.1 O prazo para entrega e instalação dos produtos é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. No caso de a Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 30 dias, será considerado como prazo máximo o estabelecido na proposta.

19.2 No prazo mencionado deverão estar incluídos os períodos de montagem e instalação dos arquivos que se fizerem necessários, não sendo aceitos acréscimos de prazo para atendimento desta previsão, ficando a Contratada sujeita à aplicação de penalidades contratuais.



19.3 A Contratada deverá apresentar projeto executivo de montagem, em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, a ser submetido à aprovação da fiscalização. Os custos deste(s) projeto(s) executivo(s) deverão ser considerados, quando da elaboração da proposta de preços da licitante.

19.4 Para o agendamento da entrega e esclarecimento de eventuais dúvidas a Contratada deverá entrar em contato prévio com a Comissão de Obras, com os servidores SANDRO ALVES OLIVEIRA ou LETÍCIA PIRES FERREIRA, respectivamente, por meio dos telefones (61) 3314-2595 ou (61) 3314-2465, no horário de 8h às 19h, de segunda a sexta-feira.

19.5 O prazo de vigência do contrato fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

## **CAPÍTULO XX – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

20.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

## **CAPÍTULO XXI - DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22/12/1997.

21.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CAPÍTULO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1 O objeto contratado será recebido por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto nos art. 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de entrega do(s) produto(s) para posterior verificação da conformidade do material com as especificações técnicas;



b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o(s) produto(s) adquirido(s) encontra(m)-se montado(s) e em perfeita conformidade com as especificações técnicas e condições de uso.

22.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, também assinado por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo.

22.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no Cap. XXIV deste Edital.

22.4 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no Cap. XXIV deste Edital.

22.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **CAPÍTULO XXIII – DO PAGAMENTO**

23.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

23.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.



23.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

23.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

23.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

23.4 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 23.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

23.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

23.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) refeito(s) e/ou substituído(s) pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

## **CAPÍTULO XXIV – DAS PENALIDADES**

24.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



24.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

24.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

24.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% sobre o valor do fornecimento por dia de atraso, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

24.4.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

24.5 Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

24.6 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

24.7 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CAPÍTULO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

25.1 Constituem obrigações do Contratante, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos do Capítulo XXII deste edital;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo XXIII, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;
- c) liberação dos espaços destinados à instalação dos arquivos deslizantes, dentro do prazo de entrega previsto, quando do fornecimento.

## **CAPÍTULO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1 Constituem obrigações da Contratada, em especial:



- a) prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Pregão;
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- d) ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

26.2 A Contratada fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CAPÍTULO XXVII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

27.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **CAPÍTULO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Especificações Técnicas), Anexo III (Imagens Ilustrativas), Anexo IV (Planilha Estimativa de Preços), Anexo V (Modelo da Proposta de Preços), Anexo VI (Modelo de Declaração de Vistoria) e Anexo VII (Minuta de Contrato).

28.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

28.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.



28.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

28.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

28.8 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2748 ou 3314-2742, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

28.9 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a III) poderá ser realizado na Comissão de Obras do TCDF, por meio dos telefones (61) 3314-2595 ou (61) 3314-2465, no horário de 13h às 19h.

28.10 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

## **CAPÍTULO XXIX – DO FORO**

29.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília - DF, em 05 de dezembro de 2012.

**Alessandra Ribeiro Astuti**

**Pregoeiro**



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2012**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. Objeto**

1.1 Fornecimento e instalação de arquivos deslizantes mecânicos para a área de reforma do 3º andar do Ed. Anexo do TCDF.

##### **2. Justificativa**

2.1 Alteração do mobiliário existente no Ed. Anexo para novo padrão, com base no projeto de leiaute elaborado dentro do “Projeto de Reforma das Áreas Administrativas do Ed. Anexo do TCDF”, objeto do Contrato nº 23/2009 (Processo nº 27.361/2009-TCDF). O projeto apontou a utilização de estações de trabalho para as áreas administrativas das unidades do edifício e no caso de locais de grande arquivamento como o arquivo de pessoal, integrante das Seções de Cadastro Funcional e Pagamento de Pessoal, a utilização de sistemas de arquivos deslizantes, que permitem o armazenamento otimizado de processos.

2.2 A utilização de sistemas modulares de arquivos confeccionados em perfis de alumínio que, além de exercerem uma sobrecarga na laje de pouco mais de 50% que os arquivos deslizantes fabricados em chapa de aço, possuem características de versatilidade para desmontagem e remontagem dos módulos, pelo maior número de peças empregadas em relação aos de aço, já que os módulos são concebidos com base na composição em perfis.

2.3 Além da justificativa de previsão dentro do projeto de reforma do edifício, os arquivos deslizantes possuem as vantagens, abaixo descritas, em relação ao armazenamento convencional em estantes com prateleiras:

- a) Fácil acondicionamento e manuseio de documentos, por configurar-se em espaço específico para este fim;
- b) Agilidade na busca de documentos, permitindo o atendimento rápido às necessidades de consulta;
- c) Maior segurança dos documentos armazenados, pois além de estar em ambiente separado, há utilização de trava de segurança de cada conjunto de arquivamento;
- d) Preservação dos documentos;
- e) Economia de custos, devido a maior durabilidade do equipamento.

2.4 Em relação às certificações exigidas, referentes a Laudos e Certificados de Marca de Conformidade, para grande parte dos móveis para escritório contidos neste termo de Referência, venho esclarecer que estão sendo realizadas, com base na normalização técnica, com o intuito de



que por meio deste instrumento, seja efetivamente comprovada, por meio dos respectivos ensaios previstos em cada uma das respectivas normas, as propriedades físicas e mecânicas e ainda, em alguns casos, da ergonomia do mobiliário a ser adquirido, cabendo salientar a importância da aplicabilidade das exigências de laudos baseados nas normas abaixo descritas, para averiguação da qualificação técnica das licitantes:

#### 2.4.1– NR-17:

2.4.1.1 - Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho que visa estabelecer parâmetros relacionados às condições psicofisiológicas dos trabalhadores, sob diversos aspectos, especialmente para o caso deste Termo, aquelas relacionadas à ergonomia e ao mobiliário a ser utilizado. Tal exigência busca resguardar parâmetros mínimos de adequação do sistema de arquivamento às condições de ambiente de trabalho, por meio de parecer técnico.

2.4.2 – Laudos de conformidade para averiguação de resistência de trilhos corrediços dos módulos de arquivos, trilhos telescópicos de gavetas, roldanas e prateleiras:

2.4.2.1 – Comprovação das propriedades físicas e durabilidade dos principais componentes do sistema de arquivo deslizante.

2.5 O agrupamento dos itens em lote único foi proposto com o intuito de que haja padronização de acabamento nos materiais empregados, bem como, a compatibilidade de remontagem e rearranjo entre os módulos, caso seja necessário à Administração o remanejamento do conjunto futuramente, minimizando custos com adaptações.

### **3. Especificações técnicas**

3.1 Vide Anexo II.

### **4. Prazo, local e condições de entrega ou execução**

4.1 Prazo de entrega e instalação de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho.

4.2 Nos prazos mencionados deverão estar incluídos os períodos de montagem e instalação dos arquivos, que se fizerem necessários, não sendo aceitos acréscimos de prazo para atendimento desta previsão, ficando a Contratada, caso ocorra em descumprimento, quando do fornecimento, sujeita à aplicação de penalidades contratuais.

4.3 Fornecimento dos arquivos deslizantes a serem entregues e montados na área das Seções de Cadastro e Pagamento Funcional, situadas no 3º andar do Ed. Anexo, na Praça do Buriti, anexo ao Palácio Costa e Silva, Brasília-DF.

4.4 Quando do fornecimento, após a emissão da (s) Nota (s) de Empenho (s) com os quantitativos determinados pelo TCDF, deverá ser feito projeto executivo da montagem pela Contratada, devendo o aludido projeto ser apresentado previamente à fiscalização para aprovação, em até 05 (cinco) dias



corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho. Os custos deste (s) projeto (s) executivo (s) deverão estar considerados, quando da elaboração da proposta de preços da licitante.

4.5 Contato prévio junto à Comissão de Obras, com os servidores SANDRO ALVES OLIVEIRA ou LETÍCIA PIRES FERREIRA, respectivamente, por meio dos telefones (61) 3314-2595 ou (61) 3314-2465, no horário de 8h às 19h, de segunda a sexta-feira, para agendamento da entrega e esclarecimento de eventuais dúvidas.

## **5. Prazo e condições de garantia e assistência técnica**

### **5.1 Garantia:**

5.1.1 Prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação, de 05 (cinco) anos para todos os itens.

### **5.2 Manutenção e Assistência Técnica:**

5.2.1 O produto ofertado deverá contar com serviços de manutenção e assistência técnica prestadas por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento.

5.2.2 A licitante deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada, no decorrer do período de garantia, conforme as especificações do fabricante, sem ônus para o TCDF, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados, solucionando os problemas de funcionamento porventura apresentados pelos equipamentos, mediante ajustes e correções e, se necessário, a substituição de peças ou do próprio equipamento.

5.2.3 O prazo de assistência técnica deverá ser, no mínimo, de cinco anos contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo; a contratada deverá atender aos chamados para assistência técnica de acordo com as seguintes condições:

a) a assistência técnica será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas, após solicitação do TCDF, por meio de telefonema, fax, ou mensagem eletrônica;

b) o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de quatro horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada pelo TCDF, exceto se o chamado for aberto após as 18 horas, ocasião em que o início do atendimento se dará às 8 horas do próximo dia útil;

c) entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos;

d) o término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir do início do atendimento;

e) independentemente da substituição acima mencionada, a contratada deverá comprometer-se a trocar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, por um novo, o equipamento ou acessório defeituoso, sem ônus para o TCDF, nas seguintes hipóteses:

e.1) caso a correção dos vícios de qualidade constatados não seja efetuada no período de quinze dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado técnico;



e.2) caso ocorram, em um período de trinta dias corridos, três ou mais chamados para correção dos mesmos defeitos, ou cinco ou mais chamados para conserto de problemas distintos;

f) correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos até o TCDF, local onde os equipamentos estarão instalados, bem como pela retirada e devolução dos mesmos, incluindo as respectivas despesas de transporte, frete e seguro;

g) os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pelo TCDF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão;

h) a contratada deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nos equipamentos, dentro de uma mesma versão, pelo prazo da assistência técnica;

i) os serviços de assistência técnica, prestados pela licitante vencedora, terão seu início a partir do dia seguinte ao da data do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 A Contratada deverá, após a instalação do produto, dar instruções sobre o manuseio dos arquivos deslizantes a pelo menos cinco servidores, designados pelo TCDF.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Pagamento dos serviços no preço contratado e no prazo previsto, fiscalização e gestão do certame.

6.2 Liberação dos espaços destinados à instalação do novo mobiliário, dentro do prazo de entrega previsto, quando do fornecimento.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Entrega do (s) produto (s) em conformidade com as especificações técnicas, em perfeitas condições de uso e no prazo previsto.

7.2 Gestão da mão de obra empregada, sendo que a presença da fiscalização do TCDF não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

7.3 Nos casos de entrega ou instalação de produto (s) fora do horário de expediente do órgão, deverá ser fornecida listagem de funcionários à fiscalização, com nomes completos, documentos de identidade, locais e horários em que se fizer necessário do acesso dos mesmos às dependências do TCDF, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 As despesas de adaptação do local de instalação, correrão por conta do CONTRATANTE, ficando, todavia, o fornecedor obrigado a orientar quais os serviços que deverão ser executados e a



supervisionar a sua execução, de forma tal que, após liberadas as obras de adaptações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor quaisquer problemas relacionados à instalação.

7.5 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada pela licitante vencedora sob acompanhamento de servidores do TCDF especialmente designados, segundo programação definida de comum acordo entre o TCDF e a licitante vencedora.

7.6 Constatada a ocorrência de falhas de componentes dos equipamentos ou defeitos de operação durante sua instalação, fica a licitante vencedora obrigada a providenciar a sua correção, ou, a critério do TCDF, a substituição do equipamento em até cinco dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência pelo TCDF;

7.7 A licitante vencedora será responsável por solucionar, sem ônus para a TCDF, quaisquer problemas de ordem técnica constatados no equipamento durante a instalação, dos testes e do treinamento;

7.8 Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da licitante vencedora ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da licitante vencedora, inclusive quaisquer problemas de ordem técnica constatados no equipamento durante a instalação, dos testes e do treinamento.

7.9 Conferência das dimensões executivas *in loco* dos locais para acomodação dos arquivos. Serão admitidas variações dimensionais de até 5% para todas as medidas de espessura de chapa de aço, largura, altura e profundidade especificadas, desde que não interfira na capacidade de armazenamento. Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas de peso e durabilidade especificadas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2012**

### **ANEXO II**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1- DESCRIÇÃO DO SISTEMA**

##### **1.1 - Lote 01**

1.1.1 - Sistema de arquivo deslizante, com capacidade de 140 metros lineares para pasta suspensa e 56 metros lineares de prateleira para caixas de arquivo inativo padrão. Composto por 01 módulo de 780mm de largura, 01 módulo fixo de 460mm de largura e 01 módulo deslizante de 460mm de largura, ambos módulos com aproximadamente 7.530mm de profundidade, composto internamente por 05 níveis de pasta suspensa e 02 níveis de prateleiras em cada face e um corredor para consulta.

##### 1.1.2 - Componentes:

- a) 01 Conjunto para movimentação manual;
- b) 01 Trava geral para fechamento do conjunto;
- c) 140 Quadros corrediços para pasta suspensa com fechamento nas laterais e parte inferior;
- d) 56 Prateleiras;
- e) 06 Prateleiras corrediças para consulta.

#### **2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **2.1 - Material**

2.1.1 - Todos os componentes internos, estrutura, bases deslizantes, painéis, fechamentos laterais e todos os componentes do sistema de tração deverão ser confeccionados em perfis extrudados de alumínio, projetados e dimensionados especificamente para suas funções, promovendo resistência e durabilidade e leveza ao conjunto.

2.1.2 - As fixações, transmissões e demais componentes deverão ser confeccionados em matérias anticorrosivos como aço inoxidável, alumínio, borracha ou plástico, evitando danos precoces às fixações e ao sistema de movimentação dos módulos deslizantes.

##### **2.2 - Carros ou Bases deslizantes**

2.2.1 - Produzidos em perfis de alumínio extrudado dimensionados para suportar cargas superiores a 2000 Kg por face, totalmente aparafusados, livres de solda, que permitam a desmontagem e remontagem em qualquer configuração existente no mercado, tanto na largura, quanto na profundidade. Sendo responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e



movimentação dos corpos, compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais. Carros ou Bases Deslizantes ( módulos simples e duplos nas larguras pretendidas).

### **2.3 - Colunas da estrutura superior**

2.3.1 - Confeccionadas em perfis extrudados de alumínio, dimensionados para suportar cargas verticais superiores a 1000kg. As colunas deverão impedir que o material arquivado transpasse de uma face para outra. Os perfis que formam as colunas deverão permitir a utilização em todas as larguras e profundidades dos arquivos. Deverão permitir a colocação dos frisos de borracha para vedação das faces de arquivamento.

### **2.4 –Trilhos**

2.4.1 - Trilhos para deslizamento dos arquivos, confeccionados em perfil de alumínio extrudado com perfeito encaixe das rodas e rampas laterais com encaixes para as garras anti-tombamento. Os trilhos dos sistemas deverão ser fixados diretamente ao piso, totalmente nivelados com calços, com nivelador a laser, ou outro método com a mesma precisão.

### **2.5 –Prateleiras**

2.5.1 - Deverão ser confeccionadas em perfis extrudados em alumínio, compostas por perfis frontais, posteriores e centrais, ajustados entre si em superfície plana, que permitam sua configuração de acordo com a largura do módulo. Todas as prateleiras deverão ser providas de encaixe para etiquetas de identificação na parte frontal. Deverá ainda permitir sua instalação ou mudança pelo próprio usuário, sem a necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta e consentir a instalação de diversos tipos de acessórios.

### **2.6 - Sistemas de tração**

2.6.1 Rolamentos com as duas faces blindadas contra poeira. Rodas confeccionadas em aço maciço usinado com encaixe trapezoidal aos trilhos. As rodas deverão ser providas de anel central em poliuretano. Mancais de sustentação dos rolamentos confeccionados em alumínio. Eixos confeccionados em perfil redondo maciço de, no mínimo, 20mm de diâmetro, ligados entre si através de chavetas e luvas.

### **2.7 - Garras anti-tombamento**

2.7.1 - Todas as bases deslizantes de módulos com relação largura/altura menor que 0,2 deverão ser providas de garras de segurança anti-tombamento, confeccionadas em perfis extrudados de alumínio, encaixados às duas rampas em todos os trilhos do conjunto.

### **2.8 - Painel frontal**

2.8.1 - Confeccionado em perfis extrudados de alumínio, compostos por partes padronizadas, permitindo a utilização em todas as larguras dos arquivos. Os painéis deverão ser encaixados à estrutura dos módulos, de forma a permitir o acesso frontal ao sistema de tração, sem a necessidade de retirada do material arquivado na primeira face.

### **2.9 - Chapa central e retaguarda lateral**



2.9.1 - Confeccionadas em perfis extrudados de alumínio, deverão ser utilizadas tanto na divisão central de módulos duplos como nos fechamentos laterais dos módulos terminais.

## **2.10 - Gavetas e Quadros corrediços para pastas suspensas**

2.10.1 - Deverão ser confeccionadas em perfis extrudados em alumínio, compostas por perfis frontais, posteriores e laterais, com suporte de apoio na parte inferior e lateral para segurança contra queda dos documentos, que permitam sua configuração de acordo com a largura do módulo e a profundidade desejada de acordo com o material a ser armazenado.

2.10.2 - Todas as gavetas e quadros corrediços deverão ser providas de encaixe para etiquetas de identificação na parte frontal.

## **2.11 - Prateleiras corrediças para consultas**

2.11.1 - Deverão ser confeccionadas em perfis extrudados em alumínio, compostas por perfis frontais, posteriores e centrais que permitam sua configuração de acordo com a largura do módulo.

## **2.12 - Vedação**

2.12.1 - Todos os módulos deverão ser providos de borracha para vedação no contorno das faces. As borrachas deverão ser resistentes à deformação e ter, no mínimo, 20mm de largura., permitindo uma vedação satisfatória, absorção de impactos e evitar pequenos acidentes.

## **2.13 - Sistema de acionamento mecânico**

2.13.1 - Através de correias dentadas e engrenagens em material anti-corrosivo, com sistema de dupla redução de esforços, permitindo que qualquer pessoa movimente mais de um módulo com o mínimo de esforço.

## **2.14 - Travas Gerais**

2.14.1 - Os sistemas de arquivos deslizantes deverão ser providos de travas gerais para fechamento dos conjuntos inibindo acessos indevidos, com acionamento a partir de uma fechadura localizada em altura ergonômica nos painéis frontais.

## **2.15 - Travas individuais de acionamento automático**

2.15.1 - Todos os módulos mecânicos com uma trava manual embutida no manípulo, com acionamento através de um botão com ativação rápida para seu travamento e giro para sua liberação na movimentação dos módulo, impedindo que o corredor se feche de forma acidental, com a finalidade de preservar a segurança do usuário.

## **2.16 - Pintura e tratamento de chapa**

2.16.1 - Os arquivos deverão seranodizados na cor a ser definida pela fiscalização.

## **2.17 - Porta etiqueta**



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 30 de 45

2.17.1 - Em acrílico transparente imantado ou similar fixado ao painel frontal superior dos arquivos deslizantes, identificando os corpos, por assuntos ou produtos armazenados.

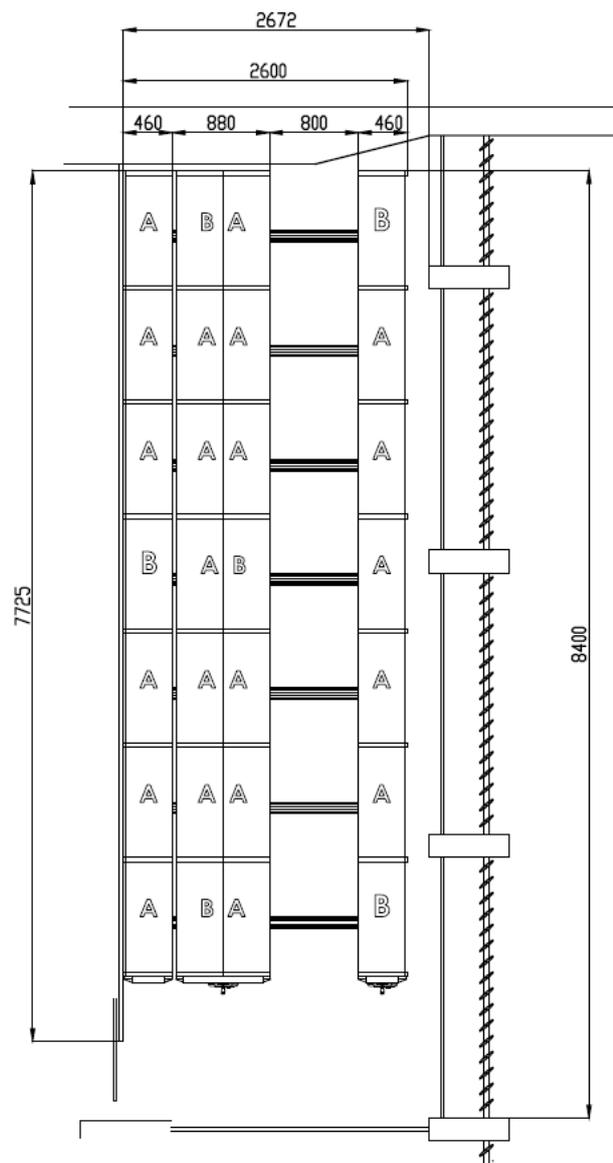


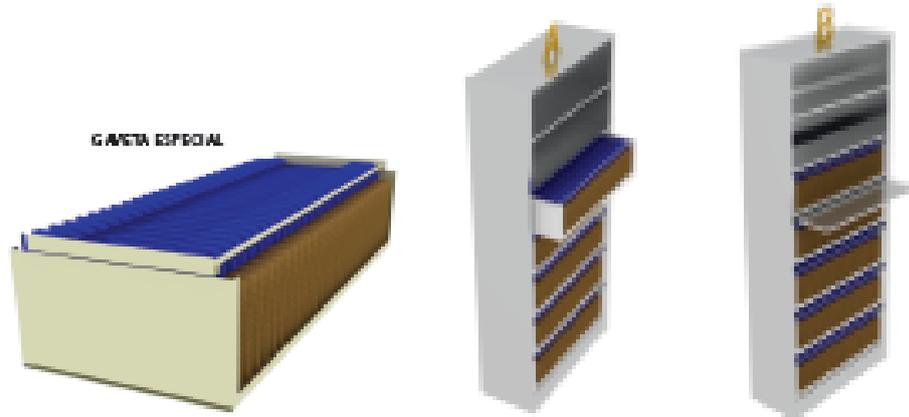
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2012

### ANEXO III

### IMAGENS ILUSTRATIVAS

#### 1.1 - Lote 01







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2012

ANEXO IV

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Und.	Quant.	Estimativa R\$				Valor Unitário Médio Estimado R\$	Valor Total Médio Estimado R\$
					Empresa					
					Apsa	Espaço	Mobiliare	OFC		
1	1	Módulo duplo intermediário 880mm(L) x 7.530mm(P) x 2.300mm(H)	Und.	1,00	32.513,38	37.715,53	43.503,60	36.740,11	37.618,16	37.618,16
	2	Módulo simples deslizante 460mm(L) x 7.530mm(P) x 2.300mm(H)	Und.	1,00	21.972,40	24.443,98	26.840,26	23.811,80	24.267,11	24.267,11
	3	Módulo simples fixo(L) x 7.530mm(P) x 2.300(H)	Und.	1,00	16.999,42	19.719,27	22.959,60	19.209,35	19.721,91	19.721,91
	4	Prateleiras de 420mm, reforçadas com capacidade para até 140kg.	Und.	56,00	139,08	161,33	179,95	157,20	159,39	8.925,84
	5	Prateleiras corredeiras para consulta	Und.	6,00	257,17	298,31	323,45	290,60	292,38	1.754,30
	6	Quadros corredeiras para pastas suspensa	Und.	140,00	286,76	332,64	361,17	324,50	326,27	45.677,45
	7	Conjunto para movimentação manual	Und.	1,00	1.863,00	2.161,08	2.343,00	2.105,20	2.118,07	2.118,07
	8	Trava geral para fechamento do conjunto	Und.	1,00	163,47	189,62	208,89	185,72	186,93	186,93
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO R\$</b>									<b>140.269,76</b>	



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2012**

**ANEXO V**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A **NOME DA LICITANTE**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento dos itens integrantes do Lote nº 1, do Pregão Eletrônico Nº 47/2012, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Módulo duplo intermediário 880mm(L) x 7.530mm(P) x 2.300mm(H)	Und.	1,00		
	2	Módulo simples deslizante 460mm(L) x 7.530mm(P) x 2.300mm(H)	Und.	1,00		
	3	Módulo simples fixo(L) x 7.530mm(P) x 2.300(H)	Und.	1,00		
	4	Prateleiras de 420mm, reforçadas com capacidade para até 140kg.	Und.	56,00		
	5	Prateleiras correções para consulta	Und.	6,00		
	6	Quadros correções para pastas suspensa	Und.	140,00		
	7	Conjunto para movimentação manual	Und.	1,00		
	8	Trava geral para fechamento do conjunto	Und.	1,00		
<b>TOTAL R\$</b>						<b>(*)</b>

(\*) Valor Total do Lote a ser lançado no sistema do Comprasnet.

**Prazo de entrega:** conforme disposto no item 4 do Anexo I do Edital.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Garantia:** Prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação, de 05 (cinco) anos para todos os itens.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2012**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos para fins do Pregão /2012, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente ao fornecimento e instalação do sistema de arquivo deslizante mecânico, a ser instalado no 3º andar do edifício Anexo ao Tribunal de contas do DF, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ compareceu a este Tribunal para realização da vistoria, conforme previsto no aludido Edital.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
RG Nº \_\_\_\_\_

Visto

\_\_\_\_\_  
Comissão de Obras  
TCDF



**PREGÃO Nº 47/2012**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA FORNECIMENTO DE ARQUIVOS DESLIZANTES (PROCESSO Nº 18259/2012).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos das Leis 10.520/2002 e 1.788/2008, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de arquivos deslizantes, incluindo garantia e assistência técnica, a serem instalados no 3º andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme as especificações estabelecidas neste Edital do Pregão nº \_\_/2012 e seus Anexos, e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado estabelecido na proposta de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_/2012.

**3.2** A despesa correrá à conta da dotação orçamentária referida nas Notas de Empenho nºs \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, e no(s) próximo(s) exercício(s) ficará vinculada ao orçamento correspondente.

**3.3** Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como transporte correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1** O valor do objeto deste Contrato é fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal dos serviços prestados, que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

**5.1.1** Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

**5.1.2** O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

**5.2** Os documentos de cobrança referente à obrigação contratual cumprida ou sua parcela deverão corresponder ao mês comercial e será protocolizado a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

**5.3** Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa



perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), Secretaria da Receita Federal do Brasil ("Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros"), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

**5.4** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

**5.5** Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

**5.6** Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.7** Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) refeito(s) e/ou substituído(s) pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

**6.1** A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se, respectivamente, em: segundo a natureza: 44.90.52.- Equipamentos e Material Permanente, tendo a seguinte classificação funcional e programática: 01.122.6005.85.17.0019 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF, fonte de recursos: 100, prevista no Plano Plurianual consubstanciado na Lei Distrital nº 4.742, de 29 de dezembro de 2011.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

**7.1** A CONTRATADA apresentou garantia contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_), com validade até XX/XX/XXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**7.2** Nos casos das modalidades "Seguro Garantia" ou "Fiança Bancária", deverá ser observado o disposto nos itens seguintes:

**7.3** A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.



**7.4** A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**7.5** No caso de utilização da garantia, em conformidade com o disposto no item 24.7, a Contratada providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 1 (um) mês após o final do prazo de execução.

**7.6** No caso de a licitante vencedora não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

**7.7** Por ocasião do reajustamento, conforme Capítulo XX, a Contratada providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** O prazo de vigência do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**8.2** O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**8.3** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados a interesse da Administração nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**8.4** O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), às expensas do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas nos Anexo I e II do Pregão Eletrônico \_\_\_/2012;
- II. o atraso injustificado no início do serviço, e ainda a paralisação, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- IV. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- V. a decretação de falência;
- VI. a dissolução da sociedade;
- VII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º, art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- VIII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- IX. subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato sem a anuência prévia do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

**10.1** Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração executará os valores das multas e indenizações a ela devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**11.2** Pela inexecução total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa administrativa de 15% (quinze por cento) do valor do custo mensal do serviço de administração.

**11.3** O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

**11.4** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.



**11.5** Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

**11.5.1** As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

**11.5.2** No caso de aplicação de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas neste Capítulo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

- I. receber o objeto do Contrato, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Contrato;
- II. efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Quinta deste Contrato, mediante Nota Fiscal e Recibos devidamente atestados;
- III. cumprir as obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2012 e seus Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

- I. prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- II. cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2012.
- III. cumprir orientação do fiscal/executor do Contrato;
- IV. ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;
- V. prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos.

**13.2** A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal do contrato, especialmente designado, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF n.º 03, de 22/12/1997.

**14.2** A contratada deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**14.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1** O objeto da licitação será recebido por Comissão designada pela Administração da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega do(s) produto(s) para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas;

II - Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o(s) produto(s) adquirido(s) encontra(m)-se montado(s) e em perfeita conformidade com as especificações técnicas e condições de uso.

**15.2** O TCDF só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas, e certificações exigidas no edital de licitação. Caberá à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

**15.3** Deverá ser encaminhada ao TCDF a nota fiscal dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio do TCDF, quando couber.

**15.4** O prazo de garantia dos serviços e equipamentos é de 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo das garantias contidas no Código Civil e legislação complementar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**



**16.1** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

**17.1** O teor do Edital e seus Anexos, na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2012, e a proposta da contratada, são partes integrantes deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste contrato.

**18.2** E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília (DF), em                    de                    de 2012.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



**Ofício-Circular Nº 1/2012 - SELIC**

Brasília (DF), em 3 de janeiro de 2013.

Prezados Senhores,

Com respeito ao Pregão nº 47/2012, que tem como objeto o fornecimento de arquivo deslizante mecânico para o Tribunal de Contas do Distrito Federal, servimo-nos do presente para apresentar a resposta dada ao pedido de esclarecimento formulado pela consulente APSA PRODUTOS E SERVICOS EM ARQUIVAMENTO LTDA a respeito do item 13.3 do Edital. Assim, temos o que se segue:

**Questão 1:** É de nosso entendimento que, o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprove a licitante ter executado a contento serviços de fornecimento e instalação de arquivos deslizantes compatíveis ou superiores com o objeto desta licitação, bem como que comprove a responsabilidade de técnico devidamente capacitado e reconhecido pelo CREA, atende aos incisos III e IV do item 13.3 do referido edital, não sendo necessário, neste caso, a apresentação de qualquer outra documentação emitida pelo CREA.

O entendimento supra citado está correto?

**Resposta:** O entendimento está parcialmente correto. Deve-se observar que, além da exigência do(s) atestado(s) de capacidade técnica, o inciso IV exige que o profissional pertença aos quadros da licitante, na forma prevista no subitem 13.3.2 do Edital.

**Questão 2:** O Edital exige que a Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata tenha data de expedição ou revalidação nos últimos 30 dias que antecedem a abertura dos envelopes de habilitação, caso o documento não consigne seu prazo de validade (inciso V).

Ocorre que o edital foi publicado no dia 21 de dezembro de 2012, e o Judiciário está em recesso desde o dia 20 de dezembro de 2012, de forma que não seria possível a atualização de tal certidão em tempo exigido.

Desta forma, considerar-se-á o documento com a data de expedição ou revalidação nos últimos 30 dias que antecederam a publicação do edital?

O entendimento supra citado está correto?



**Resposta:** O entendimento não está correto. A exigência da Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata é uma liberalidade que a Lei de Licitações disponibilizou ao Administrador, cabendo ao Estado tutelar o direito daqueles que dela necessitam. *In casu*, a consulente deve observar que, por exemplo, o recesso forense no Estado de São Paulo foi regulamentado pelo Provimento nº 2005/2012, o qual estipula, em seu artigo 3º, que

As certidões requeridas em caráter de urgência serão emitidas, na Comarca da Capital e nas Comarcas do Interior, pelo Supervisor ou Coordenador ou Oficial Maior que estiver de plantão.

Qualquer outra interpretação do Edital poderia levar a um julgamento subjetivo da validade dos documentos de habilitação, o que é descabido em uma licitação.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742, Seção de Licitação e Contrato, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

Wildson Prado Oliveira  
Seção de Licitação e Contrato  
Chefe